




ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em... 18 / 05 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	004/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 317 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de 19 de 05 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário  Carlos Pinto de Souza SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTOR:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

*“DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º O § único do art. 1º da Resolução 002/2019 fica revogado, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

§ único. Revogado.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.021.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de maio de 2.021.



Wezer Lucarelli

Presidente



Everton Romero

Vice Presidente



Sargento Cruz

1º Secretário

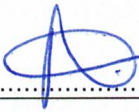


Prof. Clérison

2º Secretário



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em... 18 / 05 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	004/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 317 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de 19 de 05 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário  Douglas Pinto de Souza SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	
<b>AUTOR:</b> Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS			

**JUSTIFICATIVA:**

A ausência de controle efetivo do cumprimento da jornada dos Servidores Públicos, pelos diversos órgãos da Administração Pública, para fiscalização de frequência e assiduidade, tem acarretado a necessidade de atuação e provocação judicial a fim de obrigar o Estado a cumprir o seu dever na prestação do serviço público.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de maio de 2.021.



Wezer Lucarelli

Presidente



Everton Romero

Vice Presidente



Sargento Cruz

1º Secretário



Prof. Clérison

2º Secretário